



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas  
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000  
CNPJ: 87.613.410/0001-96  
e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.377 DE 20 DE ABRIL DE 2018**

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.293/17, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e da outras Providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.04.10.302.0107. Assistência Médica a População

10.04.10.302.0107.2.183–MANUTENÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO-

AFM

3.3.50.41.00.0000 – Contribuições.....R\$ 132.135,53

(4501 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSP)

Descrição da Ação:

Esta atividade destina-se ao custeio de Ações relacionadas a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar nos termos da Portaria MS 748/2018.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo III do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Portaria nº. 748/2018.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas  
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000  
CNPJ: 87.613.410/0001-96  
e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

10.04.10. Saúde

10.04.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.04.10.302.0107. Assistência Médica a População

10.04.10.302.0107.2.183–MANUTENÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO-  
AFM

3.3.50.41.00.0000 – Contribuições.....R\$ 132.135,53  
(4501 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSP)

Descrição da Ação:

Esta atividade destina-se ao custeio de Ações relacionadas a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar nos termos da Portaria MS 748/2018.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, no Anexo I - Relação Cadastral de Ações de Governo Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Portaria nº. 748/2018.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 DE ABRIL DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.